



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Comissão Especial de Licitação - CEL

RELATÓRIO Nº 71/2019/SELIC/DILC/COLIC/CGRL/SPOA/SE

Brasília, 06 de maio de 2019.

PROCESSO Nº 00045.000394/2015-74**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA E GESTÃO AMBIENTAL - DIPGA,
COORDENAÇÃO-GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS EM DRAGAGEM****1. ASSUNTO**

1.1. O presente Relatório tem por finalidade julgar a habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica, bem como a aceitabilidade da Proposta de Desconto de **52,70%**, correspondente ao valor de **R\$ 1.895.891,6406**, de autoria da empresa **ROOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.** (CNPJ 13.783.455/0001-72), arrematante do **RDC Eletrônico nº 01/2019**, após a sessão de lances realizada 23/04/2019 por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa ou consórcio de empresas que possua equipe de profissionais com conhecimento e habilitação técnica para atuar na prestação de serviços técnicos de apoio à fiscalização no acompanhamento da execução das Obras de Dragagem de readequação do Canal de Acesso Aquaviário e Berços do **Porto do Rio Grande/RS**, compreendendo as revisões periódicas do Projeto Executivo, todos os serviços e operações necessárias e contempladas no Contrato SEP/PR nº 24/2015, bem como a coletas de dados meteorológicos, hidrográficos, oceanográficos, de sedimentos e a realização das análises laboratoriais previstas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais anexos do Edital de Licitação.

3. COMPETÊNCIA

3.1. Comissão Especial de Licitação – CEL, nos termos do disposto no art. 7º, Inciso III do Decreto 7.581/2011^[1]. Referida CEL foi constituída por meio da Portaria nº 3.557, publicada no Diário Oficial da União, de 08/11/2018 (1217570). No que diz respeito ao atendimento às exigências de habilitação técnica (itens 15.4.5 a 15.4.7 do Edital) e à aceitabilidade da Proposta de Desconto, o julgamento da CEL foi subsidiado pela análise da área técnica responsável pelo assunto na Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários - SNPTA - documento SEI 1554317.

4. INFORMAÇÕES

4.1. O Edital do RDC Eletrônico nº 01/2019 foi divulgado em 29/03/2019 (1473688), sob o critério de julgamento “*maior desconto*” ofertado sobre o **valor estimado de R\$4.008.227,57** (dois milhões, oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

4.2. Em 23/04/2019, realizou-se a sessão pública de abertura das propostas e disputa de lances do certame, por meio do Sistema **COMPRASNET** - sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Ao final da

sessão, o lance de maior desconto (52,72%) foi proposto pela empresa **ROOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, corresponde ao valor de **R\$ 1.895.891,6406**. A relação de classificação das demais empresas participantes na licitação consta do documentos SEI 1529285.

4.3. Finalizada a sessão pública de lances, o Presidente da CEL convocou a empresa ROOS para envio dos documentos exigidos no item 12.23 do Edital, por intermédio de campo específico do Sistema *COMPRASNET* que compreendem, além da Carta Proposta, a Planilha Orçamentária, CPU, BDI, Cronograma Físico e os documentos de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista da Licitante.

4.4. De posse das cópias dos documentos exigidos, impostados tempestivamente pela Arrematante no *COMPRASNET* e demais consultas via "on line", a CEL procedeu à análise da documentação relativa à habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista, concluindo pelo atendimento integral das exigências do edital relativas a tais quesitos.

4.5. Por meio do Despacho nº 65/2019/SELIC/DILC/COLIC/CGRL/SPOA/SE (1533190) a CEL encaminhou à SNPTA a documentação relativa à Proposta de Percentual de Desconto e Qualificação Técnica para análise e parecer técnico acerca do cumprimento das obrigações editalícias.

4.6. Em 03/05/2019, aquela área demandante emitiu o Despacho 89/2019/CGOSD/DIPGA/SNP (1554317), manifestando-se que "*preço final ofertado, não inviabiliza a execução dos serviços, uma vez que o mesmo foi baseado nos salários que pretende pagar a Equipe Técnica e o preço do aluguel das embarcações que irá contratar*". No que tange à planilha orçamentária e ao cronograma físico aquela área demandante da licitação realizou comparação por grupos, entre a planilha orçamentária e a CPU constante do Termo de Referência e deixou registrado que "*as unidades, as quantidades e os prazos do cronograma foram mantidos*".

4.7. Quanto à qualificação técnica a SNPTA concluiu que a empresa ROOS não atendeu integralmente os subitens 15.4.6 e 15.4.7 do edital, conforme abaixo transcrito:

"(...)

18. Na documentação apresentada pela ROOS Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda. (SEI 1532418), referente à **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA** item 15.4.6, verificou-se o seguinte:

a) A empresa está inscrita no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos hidrográficos (CEELH) no Centro de Hidrografia da Marinha – Certificado nº 300, com validade até 17/02/2020;

b) O Atestado Técnico emitido pela Superintendência do Porto de Rio Grande – SUPRG (SEI 1532418), em 10/04/2019, certifica que os representantes da arrematante: **Renato Moacir Moreira Lopes** – Geólogo (ARTs nº 9554596, nº 9414800, nº 9402828), **José Augusto Rivero** – Engenheiro (ART nº 9414175, nº 9411129); e **Jocélio Roos da Silva** – Biólogo (ART nº 2018/03181) executaram, no período de 22/01/2018 a 27/02/2018, **levantamento batimétrico monofeixe**;

c) O Atestado emitido pela empresa J. Renato Rauber & Cia Ltda. (SEI 1532418), em 30/11/2017, certifica que a Roos Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda. executou Levantamento Hidrográfico (LH) entre os PK 182 E 106, Projeto e Execução – Dragagem, Projeto e Execução – Cálculo de Volume de Material Dragado. Projeto e Execução – Supervisão de Dragagem, Projeto e Execução – Monitoramento de Dragagem, no período de 01/07/2017 a 30/11/2017, **no leito do Rio Jacuí – RS**, com os responsáveis técnicos: **Geólogo Renato Moacir Moreira Lopes** (ART nº 9414800) e o **Engenheiro de Minas José Augusto Rivero**;

d) O Atestado emitido pela empresa J. Renato Rauber & Cia Ltda. (SEI 1532418 em 30/11/2017, certifica que o **Engenheiro de Minas - José Augusto Rivero** (ART nº 9414175), prestador de serviço da empresa Roos Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., executou projeto e execução - dragagem, Projeto e Execução – Cálculo de Volume de Material Dragado, Projeto e Execução – Supervisão de Dragagem, Projeto e Execução – Monitoramento de Dragagem, no período de 01/07/2017 a 30/11/2017, **no leito do Rio Jacuí – RS**;

e) O Atestado emitido pela Sociedade dos Mineradores de Areia do Rio Jacui Ltda. (SEI 1532418), em 30/11/2017, certifica que o **Geólogo Renato Moacir Moreira Lopes** (ART nº 9402828) prestador de serviço da empresa Roos Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., executou Levantamento Topo-batimétrico do Rio Jacuí, Levantamento da Morfodinâmica das Margens do Rio Jacuí, Cubagem –

Jazida Mineral – Areia, Levantamento – Cálculos Volumétricos de Jazidas de areia, no período de 01/08/2012 a 01/08/2013, no leito do Rio Jacuí – RS;

*f) O Atestado emitido pela Sociedade dos Mineradores de Areia do Rio Jacui Ltda. (SEI 1532418), em 04/12/2017, certifica que a empresa Roos Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro de Minas - José Augusto Rivero** (ART nº 9411129) executou: Sondagem Rotativa (77 furos); Levantamento Hidrográfico (LH) – em 28 áreas – 15.447.774,27 m²; Cálculo Volumétrico de Material de dragagem em 28 áreas – 53.959.833,45 m²; Plano de Lavra em 28 áreas; Estudos para Licenciamento Ambiental em 11 áreas; e Relatórios Técnicos de Atividade de Extração de Área/Cascalho em 17 áreas, no período de 01/05/2017 a 04/12/2017, no leito do Rio Jacuí – RS;*

*g) O Atestado nº 01/2018 emitido pela empresa J. Renato Rauber & Cia Ltda. (SEI 1532418), em 26/02/2018, certifica que a empresa Roos Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., sob a responsabilidade técnica do **Biólogo Jocélio Roos da Silva** (ART nº 2018/03181) executou: Sondagem Rotativa em leito de rio para definição de jazida submersa e fora de recurso hídrico; Controle de Dragagem; Levantamento Hidrográfico (LH), conforme NORMAN 25; Plano de Lavra; RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental; Monitoramento de todos os Programas do PCA – Plano de Controle Ambiental e Estudos realizados em 25 áreas, totalizando uma área global de 10.265.651 m², no período de 01/08/2012 a 31/01/2018, no leito do Rio Jacuí – RS;*

*h) O Atestado de Qualificação Técnica emitido pela Sociedade dos Mineradores de Areia do Rio Jacui Ltda. (SEI 1532418), em 23/02/2017, certifica que a empresa Roos Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., sob a responsabilidade técnica do **Biólogo Jocélio Roos da Silva** (ART nº 2011/08710) executou: Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Controle Ambiental (RIMA) em 2 áreas situadas no Rio Velho, no período de 10/08/2011 a 31/12/2012, no Rio Jacuí-RS;*

*i) O Atestado emitido pela empresa J. Renato Rauber & Cia Ltda. (SEI 1532418), em 06/12/2017, certifica que a empresa Roos Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., sob a coordenação e responsabilidade técnica do **Geólogo Renato Moacir Moreira Lopes**, do Engenheiro de Minas **José Augusto Rivero** (ART nº 9411129), e o **Geógrafo Jonas Milanesi**, executou: Controle de Dragagem; Levantamento Hidrográfico (LH), conforme NORMAN 25; Plano de Lavra; Estudos para Licenciamento Ambiental; Monitoramento Ambiental; e Relatórios Técnicos de Atividade de Extração de Areia/Cascalho, totalizando uma área global de aproximadamente 9.789.200 m², no período de 04/05/2017 a 04/12/2017, no leito do Rio Jacuí – RS;*

*j) O Atestado de Qualificação Técnica emitido pela Sociedade dos Mineradores de Areia do Rio Jacui Ltda. (SEI 1532418), em 23/02/2017, certifica que a empresa Roos Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda., sob a responsabilidade técnica do **Biólogo Jocélio Roos da Silva** (ART nº 2011/10170) executou: Elaboração de Estudo de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) (RIMA) em 7 áreas situadas no **Rio Jacuí-RS**, no período de 10/09/2011 a 31/12/2014;*

k) Por meio do Decreto de 01/09/1997 (SEI 1532418), o Governador do Estado do Rio de Janeiro nomeou Antonio Carlos Bittencourt Cunha para o cargo em comissão de Coordenador – Projeto reconstrução Rio; e

*i) No Boletim de Serviço nº 174, a Fundação SERLA, por meio de ato do Vice-Presidente, de 01/06/98 designou Antonio Carlos Bittencourt Cunha para acompanhar e fiscalizar os serviços de **Dragagem e Conservação na Lagoa de Aruruama**.*

*19) Os atestados apresentados em atendimento ao disposto no item 15.4.6 - **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA** não comprovam a realização de serviços de fiscalização no acompanhamento da execução de obras de dragagem marítima com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, em qualquer estado da federação, em qualquer tempo.*

(...)

*21) Na documentação apresentada pela ROOS Assessoria e Consultoria Ambiental Ltda. (SEI 1532418), referente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL)**, item 15.4.7, verificou-se o seguinte:*

*a) Certidão do CREA/RS, em nome de **Renato Moacir Moreira Lopes**, registrado e habilitado como Geólogo, válida até 31/03/2010.*

*b) Certidão do CREA/RS, em nome de **Gabriel de Oliveira Pretto**, registrado e habilitado como Engenheiro de Minas, válida até 31/03/2020.*

- c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com **Renato Moacir Moreira Lopes** – Geólogo, assinado em 31/01/2018, por período indeterminado.
- d) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com **José Augusto Rivero** - Engenheiro de Minas, assinado em 18/04/2019, por período indeterminado.
- e) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com **Antonio Carlos Bittencourt Cunha** - Engenheiro Civil, assinado em 18/04/2019, por período indeterminado.
- f) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com **Gabriel de Oliveira Pretto** - Engenheiro de Minas, assinado em 18/04/2019, por período indeterminado.
- g) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com **Jéferson Luis da Silva Rosa** - Biólogo, assinado em 18/04/2019, por período indeterminado.
- h) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com **Jonas Milanesi**, Geógrafo, assinado em 18/04/2019, por período indeterminado.
- i) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos com **Rafael da Rosa Félix**, Sistemas de Informação, assinado em 18/04/2019, por período indeterminado.
- j) No Contrato Social consta **Jocélio Roos da Silva**, biólogo como sócio administrador da empresa.
- 22) O documentos apresentados, relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, item 15.4.7, não comprovam que a licitante possua no seu quadro ou na data prevista da entrega da proposta profissional que tenha executado serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto da licitação.

5. ANÁLISE

- 5.1. Conforme discorrido nos itens relativos às “**INFORMAÇÕES**”, deste Relatório, a CEL considerou atendidas as exigências relativas à habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista pela empresa ROOS.
- 5.2. Em relação à Proposta de Desconto, a SNPTA entendeu que o Arrematante cumpriu as exigências do edital.
- 5.3. Quanto à qualificação técnica, a SNPTA, também responsável pelo julgamento do quesito, observou que os documentos apresentados pela empresa ROOS não comprovam o cumprimento das exigências constantes do subitens 15.4.6 (Capacitação Técnico-Operacional) e 15.4.7 (Capacitação Técnico-Profissional).

6. CONCLUSÃO

- 6.1. Pelo exposto, com base no parecer da área técnica da SNPTA, a CEL, no exercício das competências definidas no art. 7º do Decreto 7.581/2011, decide:
- a) inabilitar a empresa **ROOS ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.** no RDC Eletrônico nº 01/2019, tendo em vista o não atendimento da exigência constante dos subitens 15.4.6 e 15.4.7 do Edital;
- b) registrar a decisão no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link relativo ao certame; e
- c) dar prosseguimento ao certame, nos termos dos itens 12.27^[2] e 12.28^[3] do Edital de Licitação.

Brasília – DF, 06 de Maio de 2019

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
Portaria nº 3.557, publicada no D.O.U, em 08/11/2018

Notas:

[1] Art. 7 São competências da comissão de licitação:

(...)

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

[2] "12.27 Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. (...)".

[3] "12.28 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do subitem anterior, o licitante classificado deverá enviar por meio do sistema COMPRASNET – opção "enviar anexo", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF (...)".



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto de Lima, Presidente da Comissão**, em 06/05/2019, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gioconda Brito Andrade, Membro de Comissão**, em 06/05/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Lúcia Pacheco Lopes, Membro de Comissão**, em 06/05/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Carvalho Reis, Membro de Comissão**, em 06/05/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1557049** e o código CRC **459BCBB0**.



Referência: Processo nº 00045.000394/2015-74



SEI nº 1557049

Esplanada dos Ministérios, Bloco - Bairro Asa Norte
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br